



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.749
De 20 de dezembro de 2017.

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)** a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - **IPCA** (de dezembro de 2016 a novembro de 2017), que corresponde a 2,8039 (dois inteiros e oito mil e trinta e nove milésimos por cento), na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de Setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20
de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

localização, valores por metro quadrado, dimensão e disposição dos estandes.

§1º As empresas locais terão prazo de 15 (quinze) dias para manifestar formalmente o interesse na participação e comercialização nos espaços da respectiva feira.

§2º A empresa promotora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estandes deverá assumir perante o PROCON Municipal as responsabilidades pelos empresários visitantes no cumprimento da legislação vigente no que diz respeito às normas de comercialização.

Art. 5º A feira terá autorização para funcionar somente durante os horários e dias fixados para abertura e funcionamento do comércio local, sendo proibida a instalação das feiras no período dos 45 (quarenta e cinco dias) dias que antecedem o Natal, Semana do Município, Páscoa, Dia das Mães e o Dia dos Pais.

Art. 6º Deverá haver à disposição dos visitantes e expositores, sanitários masculinos e femininos, na proporção adequada da estimativa de público participante no evento;

Parágrafo único. Excetua-se da limitação contida no *caput*, a realização de feiras promovidas pelo Município, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe sem fins lucrativos estabelecidas legalmente no município de Santo Ângelo e feiras constantes no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de licença será indeferido.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá ainda indeferir o pedido de licença da feira eventual/itinerante se no mesmo período de sua realização coincidir evento previsto no calendário oficial do Município.

Art. 8º A empresa promotora fica equiparada ao fornecedor, respondendo solidariamente por qualquer violação dos direitos do consumidor ocorrido na comercialização realizada no evento.

Art. 9º Não será permitida a cobrança de ingressos para os visitantes da feira.

Art. 10 As instalações para realização do evento deverão estar concluídas antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município.

Art. 11 Fica proibida a comercialização de produtos piratas, falsificados ou de importações irregulares em todos os espaços utilizados pelo evento.

Art. 12 O Executivo poderá regulamentar por decreto a presente Lei.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 3.814, de 07 de março de 2014.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6DC5327B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.749 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA
MUNICIPAL – UFM, CONFORME LEI Nº 2.477, DE
11/09/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)** a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (de dezembro de 2016 a novembro de 2017), que corresponde a 2,8039 (dois inteiros e oito mil e trinta e nove milésimos por cento), na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de Setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6263D22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.015/2017

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº.122/2017

CONTRATADO: CASSIANO BRUNETTO EIRELI - ME –
CNPJ: 26.397.600/0001-29

OBJETO: Contratação da empresa Cassiano Brunetto Eireli - ME – CNPJ nº. 26.397.600/0001-29, para o item 03 – Psiquiatra, com o limite mensal de 120 atendimentos/consultas, totalizando 720 atendimentos/consultas, para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do credenciamento do Chamamento Público nº. 001/2017, conforme Memorando nº.978/17 e Pedido nº.2017/4846; e com base no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 50.400,00

PRAZO: até 20/06/2018.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:1197C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2017

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Presencial Nº. 026/2017 do tipo menor preço por LOTE, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com sensores de alarmes, por meio de comodato, junto aos pontos determinados nas plantas, dos prédios públicos do Município, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. Portanto, **fica alterada a abertura para o dia 08/01/2018 às 14 h.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EXTRATO

DECRETO Nº 3.749, De 20 de dezembro de 2017:
"Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001". O inteiro teor do Decreto está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br